



16277698



08020.005967/2021-94



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 006/2021 - UFT
MODELO PLATAFORMA + BRASIL
PROCESSO Nº 08020.005967/2021-94**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Ministério da Justiça e Segurança Pública / Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CNPJ	00.394.494/0163-00
Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 3º Andar, Sala 326
Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
Telefones / Fax:	(61) 2025-3226
E-mail	gab.segen@mj.gov.br
Nome da Responsável	Ana Cristina Melo Santiago
CPF da Responsável	491.845.471-20
RG da Responsável	798.999 SSP/DF
Cargo/Função da Responsável	Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Matrícula da Responsável:	1410528
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria nº 1.429/MJSP, de 3 de novembro de 2020 e Portaria Casa Civil nº 547, de 18 de maio de 2021.
UG SIAFI	200426 - Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP
Coordenador Executivo e Gerencial do Projeto na Segen	Ricardo Magno Teixeira Fonseca CPF: 846.578.553-87 Diretor de Ensino e Pesquisa da Segen

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Receptora	Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT
CNPJ	05.149.726/0001-04
Endereço	Quadra 109 Norte, Av NS 15, ALCNO-14, Bloco BALA II - Plano Diretor Norte
Cidade/UF/CEP	Palmas / TO / 77.001-090
Telefones	(63) 3229-4220
E-mail	chefiadegabiente@uft.edu.br
Nome do Responsável	Luis Eduardo Bovolato
CPF do Responsável	523.684.981-91
RG do Responsável	068595 SSP/SP
Cargo/Função do Responsável	Reitor
Matrícula do Responsável	1413294
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Decreto de 8 de setembro de 2017/MEC e Regimento Geral da UFT/2003.
UG SIAFI	154419 - Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT
Coordenador Acadêmico e Gerencial do Projeto na UFT	Humberto Xavier de Araújo CPF: 796.566.682-00 Professor Associado - UFT

3. OBJETO

3.1. Estabelecer parceria com Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP para oferta de 15 vagas do CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL EM MODELAGEM COMPUTACIONAL DE SISTEMAS, na modalidade presencial ou híbrida, a serem ofertadas para as unidades da federação de acordo com as definições do MJSP.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI, o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada, caso não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;
- XVII - disponibilizar imediatamente ao UFT o uso, do material didático dos cursos constantes de seu catálogo, e previstos no PPC do UFT, incluindo, quando for o caso, banco de questões, apostilas, e demais materiais produzidos e atualizados pelo MJSP ou parceiras;
- XVIII - atuar na divulgação e propaganda do Curso e parceria em todas as Unidades da Federação e Distrito Federal;
- XIX - informar ao UFT a estratégia e perfil do ingressante, no mínimo, 60 dias antes da data prevista para o processo seletivo; e
- XX - disponibilizar ao UFT, o banco de contatos com órgãos e instituições de segurança pública municipais, estaduais, federais e distritais.

4.2. **Unidade Descentralizada:**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) Relatório final de Cumprimento do Objeto.
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- XVI - Solicitar o uso do material didático dos cursos constantes do catálogo do MJSP, garantindo a preservação dos direitos autorais;
- XVII - Incluir a pedido do MJSP a identificação da parceria nos diplomas, certificados e em todas as divulgações, matérias e trabalhos dos estudantes;
- XVIII - proceder a seleção dos ingressantes em comum acordo com a estratégia e perfil definido pelo MJSP, devendo atender ao Regulamento Didático - vigente da Universidade Federal do Tocantins - UFT e os requisitos para ingresso no curso;
- XIX - em caso de vacância (nos casos de não efetivação de matrícula ou cancelamento ou desistência oficializada pelo estudante) permitir o ingresso de candidatos classificados no processo seletivo até a conclusão do primeiro bimestre de cada semestre letivo;
- XX - possibilitar o ingresso de estudantes em qualquer semestre do curso em andamento, possibilitando a complementação das vagas, evitando-se as vagas ociosas, seja por desistência, cancelamento, transferências; e
- XXI - encaminhar as produções técnica e científicas decorrentes diretamente da parceria para disponibilização em repositório científico do MJSP ou quando justificável pedir a anuência da publicação em revista ou periódico ou evento científico.

5. **VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 11/2021	Fim: 10/2026
-----------------	--------------

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta) meses; e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED

- 6.1. O valor total do Termo de Execução Descentralizada será de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Projeto/Atividade	Fonte
06.181.5016.21BQ.0001	0118309110

Cronograma de Desembolso

MÊS/ANO	VALOR
NOVEMBRO / 2021	R\$ 550.000,00
NOVEMBRO / 2022	R\$ 550.000,00
NOVEMBRO / 2023	R\$550.000,00

8. BENS REMANESCENTES

- 8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

- 8.2. Os produtos gerados pelo processo didático do curso serão de titularidade dos partícipes do projeto, incluindo eventuais desenvolvimentos de softwares pelos discentes. Quanto aos demais bens serão da titularidade do UFT tendo como destinação a utilização nas ações de ensino, pesquisa e extensão do UFT.

9. DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

- 9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

- 10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações: Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia:**

- 11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão:

- 11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

- 12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

- 13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

- 13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

LUIS EDUARDO BOVOLATO CPF: 523.684.981-91 Reitor da Universidade Federal do Tocantins	ANA CRISTINA MELO SANTIAGO CPF: 491.845.471-20 Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 29/10/2021, às 17:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 29/10/2021, às 18:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16277698** e o código CRC **A3B3D14B**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.